



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2025

Processo Administrativo nº 29.945/2025

Contratado: PICCININI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 41.865.538/0001-46

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada ao Município de Imigrante/RS, por meio da atuação da Piccinini Sociedade Individual de Advocacia, sob responsabilidade do advogado Gilmar Francisco Piccinini - OAB/RS 78.530, a qual, é de atuação especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica especializada em Direito Público ao Município de Imigrante/RS, abrangendo as áreas de Direito Administrativo aplicado a Gestão Pública e Estruturação Organizacional, Processo Legislativo e Direito Constitucional, Representação Processual do Ente Público mas Ações Judiciais, em que este figure como autor, réu, assistente ou interessado, abrangendo a Justiça Comum (estadual e federal), a Justiça do Trabalho e demais instâncias administrativas e judiciais, Direito Administrativo e Tributário.	12	mês	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00

Valor total: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Considerando as informações e documentos juntados ao processo, **RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 020/2025**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada ao Município de Imigrante/RS.

A contratação encontra amparo legal no artigo 74, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo inexigível a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

O Setor de Licitações compilou a documentação não se atendo ao conteúdo das escolhas específicas, por parte do Gestor, nem os elementos que fundamentaram a decisão de contratação do administrador, que utilizou tão somente seu poder discricionário para escolher a executante.

A escolha da contratada foi realizada considerando o preço mais vantajoso para Administração, visto que, das propostas recebidas, fora a de menor valor.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante